



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI N.º 300/85

(ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 298/85, DE 18/09/1.985)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº298/85, de 18 de setembro de 1.985, passa a vigor com a seguinte redação: Artº 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Departamento de edifícios de Obras Públicas - DOP., autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, na importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), objetivando a reconstrução de 02 (duas) pontes e aterros neste Município, sito nos Bairros Água da Paca e Água das Flores.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 16/OUT/1.985.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP..

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e imprensa Regional.


SEVERINO DA PAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONFERE
COM O
ORIGINAL

16/10/1985